



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.351/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.171, de 12 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso das instalações de um imóvel à Associação Desportiva Santa Helena de Futsal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.171, de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em caráter de uso gratuito, as instalações do imóvel localizado na Chácara nº 05-1, com área de 1.482,25m² (um mil, quatrocentos e oitenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), conforme limites e confrontações descritos na Matrícula nº 25.142, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena, para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTA HELENA DE FUTSAL - ADESP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.273.835/0001-90, estabelecida à Rua Argentina, nº 2084, Centro, Santa Helena/PR.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL